



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE .. CAPREV**

ATO DE PENSÃO

Conceder Pensão por Morte a Sra. **MARIA NILCE DA SILVA**, companheira do Servidor aposentado pelo CAPREV, Sr. NAZARENO DE CARLOS, com óbito em 14/06/2020, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 51, inciso II, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Benefício de Pensão por Morte a Sra. **MARIA NILCE DA SILVA**, brasileira, CPF nº , RG nº , SSP-CE, na condição de dependente companheira do servidor efetivo NAZARENO DE CARLOS, motorista, lotado na secretaria de Saúde, com matrícula nº 71898, aposentado por idade pelo CAPREV, conforme ato de aposentadoria datado do dia 01/09/2016, registrado no TCE/CE sob o nº 29739/2018-9 com óbito no dia 14/06/2020, com proventos integrais na forma abaixo descrita:

| DESCRICAÇÃO | VALOR |
|---|---------------------|
| Vencimentos base integral (art. 51, II lei municipal nº 1.429/2009) | R\$ 1.045,00 |
| TOTAL | R\$ 1.045,00 |

Art. 2º – O benefício da pensão acima concedido será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públícos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 14/06/2020, nos termos do art. 52, inciso I, da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de julho de 2020.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal